



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1163 de 05 de fevereiro de 2020.

VOLTA ÀS AULAS

Início do ano
letivo dia
7 de fevereiro de 2020



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria de Educação



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Hilton de Souza Faria

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138

-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 82,26

de acordo com o Decreto 178 de 30/12/2019 publicado no Boletim Oficial edição 1.149 de 30/12/2018.

UFIR - R\$ 3,5550

de acordo com a Resolução SEFAZ nº 101 de 20/12/2019 publicada no D.O.E. de 23/12/2018, pág. 08.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO
Juarez de Souza Gomes
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Processos julgados dia 03/02/2020

Processos Indeferidos

30052/2019

0593/2020

0678/2020

Processos julgados dia 04/02/2020

Processos Deferidos

0634/2020

Processos Indeferidos

1035/2020

0767/2020

Ricardo José Nogueira Pereira
Coordenadoria de Trânsito

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Imated Imagens Tecnologia e Desenvolvimento Ltda

Processo Administrativo: 324/2020

Objeto: Concessão de licença de uso por prazo determinado de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática com instalação, migração/conversão de dados, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção, atualização, customização e as alterações que fizerem necessárias de acordo com leis vigentes durante a execução do mesmo para atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Valença, sistema de saúde e farmácia.

Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CHC Saúde Ltda ME

Processo Administrativo: 943/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de fisioterapia respiratória diário em âmbito domiciliar (Home Care) para atendimento a paciente de mandado judicial.

Valor: R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: CHC Saúde Ltda ME

Processo Administrativo: 943/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (Home Care) para atendimento a paciente de mandado judicial.

Valor: R\$ 108.845,10 (Cento e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATA

Para corrigir erro material nas Leis ordinárias, publicadas no Boletim Oficial, Edição Nº. 1161, de 31/01/2020, páginas 15 a 18, **onde se lê:**

LEI N.º 3.185/2019 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.186/2019 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.187/2019 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.188/2019 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.189/2019 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.190/2019 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.191/2019 de 27 de janeiro de 2020.

Leia-se:

LEI N.º 3.185/2020 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.186/2020 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.187/2020 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.188/2020 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.189/2020 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.190/2020 de 27 de janeiro de 2020;

LEI N.º 3.191/2020 de 27 de janeiro de 2020.

Fale Conosco

ouvidoria@valenca.rj.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 13.624/2019/FMS

MODALIDADE: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 031/2019/FMS.

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados a atender a Assistência Farmacêutica

**Carmed Distribuidora de Medicamentos Eireli
CNPJ 28.834.716/001-03**

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
41.	20.000	Captopril 12,5 mg comprimido	0,17	3.400,00	EMS
		TOTAL		3.400,00	

**Acácia Comercio de Medicamentos Eireli
CNPJ nº: 03.945.035/0001-91**

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
1.	30.000	Aciclovir 200 mg comprimido	0,21	6.300,00	PHARLAB
3.	800.000	Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido	0,02	16.000,00	IMEC
17.	150.000	Amoxicilina 500 mg cápsula ou comprimido	0,14	21.000,00	PRATI DONADUZZI
22.	200.000	Atenolol 25 mg comprimido	0,03	6.000,00	VITAMEDIC
24.	20.000	Atenolol 100 mg comprimido	0,07	1.400,00	PRATI DONADUZZI
33.	1.000 frascos	Benzoato de benzila emulsão	3,08	3.080,00	IFAL
37.	3.000	Bromoprida 4 mg/ml sol. Oral Frasco	1,09	3.270,00	MARIOL
58.	6.000	Cetoconazol creme 20 mg/g 2%, bisnaga	1,82	10.920,00	SOBRAL
79.	400	Dexametasona elixir.	1,48	592,00	SOBRAL
80.	20.000	Dexclorfeniramina 2 mg comprimido	0,07	1.400,00	GEOLAB
90.	100.000	Enalapril 5 mg comprimido	0,05	5.000,00	FARMA
95.	4.000	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg cartel com 21 comprimidos	1,15	4.600,00	MABRA
98.	400	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral-gotas	2,91	1.164,00	UNIAO QUIMICA
137.	100	Lidocaína 2% + 1:200.000 solução injetável ampola	2,79	279,00	HYPOFARMA
142.	150.000	Losartana Potássica 25 mg comprimido	0,60	90.000,00	BIOLAB
144.	60.000	Losartana Potássica 100 mg comprimido	0,24	14.400,00	PRATI DONADUZZI

144.	60.000	Losartana Potássica 100 mg comprimido	0,24	14.400,00	PRATI DONADUZZI
151.	800 frascos	Metoclopramida 4 mg/ml solução oral-gotas	0,70	560,00	MARIOL
155.	500 frascos	Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml	5,47	2.735,00	BELFAR
156.	400	Miconazol, nitrato creme 2%	1,74	696,00	HUPOLABOR
158.	4.000 tubos	Neomicina + bacitracina pomada 10g	1,49	5.960,00	SOBRAL
160.	150.000	Nimesulida 100 mg comprimido	0,06	9.000,00	CIMED
161.	5.000 tubos	Nistatina 25000 UI/g creme vaginal	3,23	16.150,00	GREENPHARMA
165.	4.000	Noretisterona + estradiol 50 mg + 5 mg solução injetável	10,70	42.800,00	MABRA
175.	1.500 frascos	Prednisolona 4,02 (equivalente a 3mg/ml) solução	2,98	4.470,00	HIPOLABOR
177.	50.000	Prednisona 20 mg comprimido	0,15	7.500,00	SANVAL
180.	100	Prometazina 25 mg/ml injetável	1,92	192,00	SANVAL
182.	5.000	Propiltiouracila 100 mg comprimido	0,67	3.350,00	BIOLAB
184.	300	Ranitidina 15 mg/ml xarope	3,60	1.080,00	NATIVITA
189.	40.000	Sinvastatina 10 mg comprimido	0,06	2.400,00	PHARLAB
192.	5.000	Sulfadiazina 500 mg comprimido	0,23	1.150,00	SOBRAL
194.	300	Sulfamet. + trimetoprima 40 mg/ml + 8mg/ml suspensão.	1,44	432,00	SOBRAL
195.	30.000	Sulfamet. 400 mg + trimetoprima 80mg comprimido	0,11	3.300,00	PRATI DONADUZZI
199.	100	Sulfato ferroso 5 mg/ml xarope	1,70	170,00	NATULAB
200.	50.000	Tenoxicam 20 mg comprimido	0,38	19.000,00	MEDQUIMICA
208.	20.000	Verapamil 80 mg comprimido	0,10	2.000,00	PRATI DONADUZZI
		TOTAL		308.350,00	

**Tidimar comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda
CNPJ 25.296.849/0001-85**

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
8.	5.000	Alendronato 70 mg comprimido	0,21	1.050,00	ELOFAR
9.	60.000	Alopurinol 100 mg comprimido	0,08	4.800,00	PRATI DONADUZZI
13.	25.000	Amiodarona 200 mg comprimido	0,52	13.000,00	GEOLAB
14.	20.000	Aminofilina 100 mg comprimido	0,07	1.400,00	HIPOLABOR



20.	280.000	Anlodipino 5 mg comprimido	0,03	8.400,00	GEOLAB
50.	200.000	Carvedilol 3,125 mg comprimido	0,09	18.000,00	E.M.S
70.	50.000	Clorpromazina 100 mg comprimido	0,25	12.500,00	CRISTALIA
71.	100 frascos	Clorpromazina solução oral 40 mg/ml	5,50	550,00	CRISTALIA
73.	100.000	Clortalidona 25 mg comprimido	0,18	18.000,00	E.M.S
76.	10.000	Dexametasona 0,1% creme	1,10	11.000,00	SANVAL
121.	20.000	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual	0,30	6.000,00	E.M.S
140.	30.000	Loratadina 10 mg comprimido	0,09	2.700,00	CIMED
210.	300.000	Vitamina complexo B comprimido cartela	0,04	12.000,00	VITAMED
		TOTAL		109.400,00	

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
CNPJ nº: 67.729.178/0002-20

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
4.	200.000	Ácido Fólico 5 mg comprimido	0,04	8.000,00	HIPOLABOR
11.	8.000	Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope	1,54	12.320,00	FARMACE
15.	200.000	Amitríptilina 25 mg comprimido	0,04	8.000,00	NEO QUIMICA
34.	50.000	Biperideno 2mg comprimido	0,17	8.500,00	CRISTALIA
45.	1.200 fr	Carbamazepina xarope 20 mg/ml	9,75	11.700,00	SANVAL
47.	30.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv. 500 mg Ca ++) + colecalciferol 200 UI	0,08	2.400,00	IMEC
59.	15.000	Cinarizina 25 mg comprimido	0,10	1.500,00	NEO QUIMICA
67.	3.000 frascos	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral - gotas	1,70	5.100,00	HIPOLABOR
68.	3.000	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal	0,70	2.100,00	FARMACE
69.	12.000	Clorpromazina 25 mg comprimido	0,21	2.520,00	CRISTALIA
87.	400.000	Diosmina 500 mg + hesperidona	0,34	136.000,00	NEO QUIMICA
96.	120.000	Fenitoína sódica 100 mg comprimido	0,14	16.800,00	HIPOLABOR
97.	120.000	Fenobarbital 100 mg comprimido	0,11	13.200,00	CRISTALIA
103.	6.000	Folinato de cálcio (ácido folínico) 15 mg comprimido	0,95	5.700,00	HIPOLABOR

109.	10.000	Haloperidol 1 mg comprimido	0,12	1.200,00	CRISTALIA
110.	200.000	Haloperidol 5 mg comprimido	0,18	36.000,00	CRISTALIA
164.	3.000	Noretisterona 0,35 mg- cartela com 35 comprimido	0,19	570,00	BIOLAB
168.	300 frascos	Óleo mineral frasco de 100 ml	1,80	540,00	IMEC
171.	150.000	Paracetamol 500 mg comprimido	0,04	6.000,00	HIPOLABOR
179.	200.000	Prometazina 25 mg comprimido	0,10	20.000,00	CRISTALIA
183.	160.000	Ranitidina 150 mg comprimido	0,09	14.400,00	MEDQUIMICA
197.	250.000	Sulfato Ferroso 40 mg comprimido	0,04	10.000,00	VITAMED
204.	1.500	Valproato de sódio (ou ac. Valproico) 50 mg/ml xarope	2,70	4.050,00	HIPOLABOR
205.	500	Valproato de sódio (ou ac. Valproico) 50 mg/ml solução oral	2,70	1.350,00	HIPOLABOR
		TOTAL		327.950,00	

Medicom Rio Farma Ltda
CNPJ 39.499.710/0001-43

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
82.	1.600	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml xarope	1,05	1.680,00	NATULAB
105.	300	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) Xarope	2,12	636,00	NATULAB
116.	400 frascos	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg suspensão oral	2,10	840,00	NATULAB
119.	1.000 frascos	Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral - gotas	1,07	1.070,00	NATULAB
146.	3.000	Mebendazol 20 mg/ml suspensão	1,01	3.030,00	NATULAB
154.	50.000	Metronidazol 250 mg comprimido	0,11	5.500,00	PRATI DONADUZZI
170.	5.000 frascos	Paracetamol 200 mg/ml gotas	0,65	3.250,00	NATULAB
185.	8.000	Sais para reidratação oral- pó solução oral	0,46	3.680,00	NATULAB
198.	1.000	Sulfato ferroso solução oral 25 mg/ml gotas	0,74	740,00	NATULAB
		TOTAL		20.426,00	

A HRX Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ 11.634.742/0001-95

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
10.	20.000	Alopurinol 300 mg comprimido	0,16	3.200,00	PRATI DONADUZZI
65.	2.000	Clindamicina 300 mg comprimido	0,89	1.780,00	UNIAO QUIMICA
		TOTAL		4.980,00	



C.H.L Produtos Medicos Hospitalares Ltda
CNPJ 32.441.650/0001-69

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
38.	500	Budesonida 32 mcg- aerossol nasal	12,69	6.345,00	EMS
40.	500	Budesonida 64 mcg- aerossol nasal	21,59	10.795,00	EMS
112.	2.000 ampolas	Haloperidol decanoato 50 mg/ml injetável	6,68	13.360,00	UNIAO QUIMICA
147.	3.000	Medroxiprogesterona 150 mg/ml solução injetável ampola	16,99	50.970,00	UNIAO QUIMICA
209.	5.000	Verapamil 120 mg comprimido	1,00	5.000,00	BIOSINTETICA
213	35.000	Verfarina sódica 5 mg comprimido	0,14	4.900,00	UNIAO QUIMICA
		TOTAL		91.370,00	

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ 02.520.829/0001-40

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2.	1.000	Aciclovir 50 mg/g creme- tubo	2,26	2.260,00	PRATI DONADUZZI
16.	10.000 frascos	Amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão oral	3,22	32.200,00	PRATI DONADUZZI
23.	180.000	Atenolol 50 mg comprimido	0,04	7.200,00	PRATI DONADUZZI
25.	750	Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral	6,40	4.800,00	PRATI DONADUZZI
27.	100	Beclometasona, dipropionato 50 ug/dose spray ou aerossol	26,90	2.690,00	GLAXO
29.	100	Beclometasona, dipropionato 250 ug/dose spray ou aerossol	32,40	3.240,00	GLENMARK
32.	200	Benzilpenicilina + procaína benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI suspensão injetável	4,47	894,00	BLAU
57.	18.000	Cetoconazol 200 mg comprimido	0,18	3.240,00	PRATI DONADUZZI
60.	18.000	Cinarizina 75 mg comprimido	0,14	2.520,00	HYPERMARCAS
61.	40.000	Ciprofloxacino 500 mg comprimido	0,20	8.000,00	PRATI DONADUZZI
117.	150.000	Ibuprofeno 300 mg comprimido	0,13	19.500,00	GEOLAB
118.	100.000	Ibuprofeno 600 mg comprimido	0,18	18.000,00	PRATI DONADUZZI
122.	200.000	Isossorbida 20 mg comprimido	0,08	16.000,00	ZYDUS

129.	20.000	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg comprimido	0,98	19.600,00	CRISTALIA
130.	40.000	Levofloxacino 500 mg comprimido	0,55	22.000,00	PRATI DONADUZZI
141.	2.000	Loratadina xarope 1 mg/ml	2,42	4.840,00	PRATI DONADUZZI
143.	400.000	Losartana Potássica 50 mg comprimido	0,06	24.000,00	PRATI DONADUZZI
149.	500.000	Metformina 850 mg comprimido	0,07	35.000,00	PRATI DONADUZZI
153.	800 tubos	Metronidazol gel vaginal 10% (100 mg/g)	4,38	3.504,00	PRATI DONADUZZI
159.	300.000	Nifedipino 10 mg comprimido	0,04	12.000,00	GEOLAB
162.	600 frascos	Nistatina suspensão oral 100.000 UI/ml	3,20	1.920,00	PRATI DONADUZZI
172.	800	Permetrina locação 1%	1,41	1.128,00	NATIVITA
181.	120.000	Propranolol 40mg comprimido	0,03	3.600,00	SANVAL
186.	1.000	Salbutamol aerossol 100mcg/dose spray	6,98	6.980,00	GLENMARK
190.	500.000	Sinvastatina 20 mg comprimido	0,06	30.000,00	SANVAL
193.	2.000	Sulfadiazina de prata 1%- pomada tubo	3,08	6.160,00	PRATI DONADUZZI
		TOTAL		291.276,00	

Balsamo Distribuidora de Medicamentos Eireli
CNPJ 11.858.797/0001-89

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7.	10.000	Alendronato 10 mg comprimido	2,70	27.000,00	BIOSINTETICA
28.	100	Beclometasona, dipropionato 200 ug/dose spray ou aerossol	41,26	4.126,00	CHIESI
39.	500	Budesonida 50 mcg - aerossol nasal	28,30	14.150,00	ACHE
62.	2.000	Claritromicina 250 mg cápsula ou comprimido	4,77	9.540,00	E.M.S
100.	5.000	Fluconazol 100 mg cápsula	4,83	24.150,00	CRISTALIA
106.	200	Gentamicina 5 mg/ml colírio	10,20	2.040,00	ALLERGAN
107.	200	Gentamicina 5 mg/ml pomada oftálmica	7,83	1.566,00	ALLERGAN
113.	180.000	Hidralazina 25 mg comprimido	0,32	57.600,00	NOVARTIS
114.	30.000	Hidralazina 50 mg comprimido	0,42	12.600,00	NOVARTIS
125.	40.000	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg comprimido	1,09	43.600,00	ROCHE



126.	40.000	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg comprimido	2,51	100.400,00	ROCHE
127.	40.000	Levodopa 250 mg + benserazida 25 mg comprimido	1,11	44.400,00	ROCHE
128.	20.000	Levodopa 200 mg + carbidopa 50 mg comprimido	1,82	36.400,00	TEUTO
139.	100	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartrato 1% + 1:200.000 solução injetável ampola.	8,65	865,00	DFL
150.	20.000	Metoclopramida 10 mg comprimido	0,09	1.800,00	HIPOLABOR
178.	3.000	Primidona 100 mg comprimido	0,52	1.560,00	APSEN
187.	100	Salbutamol 6 mg/ml solução inalante	14,06	1.406,00	GSK
		TOTAL		383.203,00	

111.	300 frascos	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	1,44	432,00	UNIAO QUIMICA
135.	100	Lidocaína 1% solução injetável ampola	1,99	199,00	HYPOFARMA
136.	100	Lidocaína 2% solução injetável ampola	0,99	99,00	HYPOFARMA
145.	15.000	Mebendazol 100 mg comprimido	0,07	1.050,00	SOBRAL
163.	40.000	Nitrofurantoína 100 mg comprimido	0,27	10.800,00	TEUTO
169.	1.000.000	Omeprazol 20 mg cápsula	0,03	30.000,00	PRATI DONADUZZI
188.	300 frascos	Salbutamol xarope 2 mg/ml	1,12	336,00	SOBRAL
201.	120.000	Tiamina 300 mg comprimido	0,13	15.600,00	HIPOLABOR
203.	600	Timolol, maleato 5 mg/ml frasco 5 ml colírio	1,44	864,00	TEUTO
214	2.500	Constrate venoso não iônico 300mg/50ml	35,00	87.500,00	GE
		TOTAL		151.630,00	

JF Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos LTDA-EPP
CNPJ nº: 24.079.703/0001-15

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
85.	20.000	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido	0,10	2.000,00	GEOLAB
86.	18.000	Digoxina 0,25 mg comprimido	0,06	1.080,00	PHARLAB
89.	20.000	Dipirona Sódica 500 mg/ml solução oral - gotas	0,68	13.600,00	FARMACE
91.	600.000	Enalapril 10 mg comprimido	0,04	24.000,00	MEDQUIMICA
92.	800.000	Enalapril 20 mg comprimido	0,05	40.000,00	MEDQUIMICA
108.	500.000	Glibenclamida 5 mg comprimido	0,02	10.000,00	MEDQUIMICA
115.	600.000	Hidroclorotiazida 25 mg comprimido	0,02	12.000,00	MEDQUIMICA
124.	8.000	Ivermectina 6 mg comprimido	0,17	1.360,00	VITAMEDIC
166.	30.000	Norfloxacino 400 mg comprimido	0,25	7.500,00	MEDQUIMICA
176.	40.000	Prednisona 5 mg comprimido	0,07	2.800,00	SANVAL
		TOTAL		114.340,00	

Avante Brasil Comercio Eireli ME
CNPJ 22.706.161/0001-38

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
43.	50.000	Captopril 50 mg comprimido	0,06	3.000,00	PRATI DONADUZZI
46.	25.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv. 500 mg Ca ++)	0,07	1.750,00	IMEC

Med Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares
CNPJ 10.438.280/001-78

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
42.	400.000	Captopril 25 mg comprimido	0,03	12.000,00	MEDQUIMICA
81.	500	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral- gotas	1,89	945,00	HIPOLABOR
138.	100	Lidocaína, cloridrato + epinefrina, hemitartrato 2% + 1:80.000 solução injetável ampola	3,10	310,00	HYPOFARMA
		TOTAL		13.255,00	

Acifarma Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares
CNPJ 00.085.822/0001-12

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V.TOTAL	MARCA
6.	3.000	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	1,02	3.060,00	GEOLAB
21.	200.000	Anlodipino 10 mg comprimido	0,04	8.000,00	GEOLAB
36.	1.200 frascos	Bromidrato de fenoterol (berotec)	3,52	4.224,00	HIPOLABOR
48.	80.000	Carbonato de cálcio comp. 1250 mg (equiv. 500 mg Ca ++)+ colecalciferol 400 UI	0,11	8.800,00	BIONATUS
120.	5.000	Isoflavona-de-soja (Glycine Max (L.) Merr.) cápsula ou comprimido	0,38	1.900,00	VITAMED



211	3.000	Vitamina complexo B solução oral frasco 30 ml- gotas	2,08	6.240,00	VITAMED
		TOTAL		32.224,00	

Linea/RJ Comercio Ltda
CNPJ 17.624.789/0001-54

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
30.	600	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 UI pó para suspensão injetável	7,95	4.770,00	TEUTO
31.	200	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável	7,95	1.590,00	TEUTO
44.	600.000	Carbamazepina 200 mg comprimido	0,13	78.000,00	TEUTO
54.	4.000	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral	5,42	21.680,00	TEUTO
55.	150.000	Cefalexina 500 mg cápsula ou comprimido	0,28	42.000,00	TEUTO
78.	5.000	Dexametasona 4 mg comprimido	0,18	900,00	TEUTO
102.	300.000	Fluoxetina 20 mg cápsula ou comprimido	0,06	18.000,00	TEUTO
196.	5.000	Sulfamet. 800 mg + trimetoprima 160 mg comprimido	0,30	1.500,00	PRATI DONADUZZI
		TOTAL		168.440,00	

BH Farma Comercio Ltda
CNPJ 42.799.163/0001-26

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
63.	2.000	Clantromicina 500 mg cápsula ou comprimido	3,20	6.400,00	ABBOTT
64.	50	Clantromicina 50 mg/ml suspensão oral	60,00	3.000,00	ABBOTT
74.	4.000	Colagenase pomada tubo 30 g	9,40	37.600,00	ABBOTT
75.	4.000	Colagenase + cloranfenicol pomada tubo 30g	9,40	37.600,00	ABBOTT
206.	60.000	Valproato de sódio (ou ac. Valproico) 250 mg cápsula	0,18	10.800,00	ABBOTT
207.	100.000	Valproato de sódio (ou ac. Valproico) 500 mg cápsula	0,36	36.000,00	ABBOTT
		TOTAL		131.400,00	

Disk Med Padua Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ 04.216.957/0001-20

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
12.	15.000	Amiodarona 100 mg comprimido	0,32	4.800,00	GEOLAB
49.	30.000	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido	0,32	9.600,00	HIPOLABOR
51.	250.000	Carvedilol 6,25 mg comprimido	0,08	20.000,00	NOVAQUIMICA
52.	300.000	Carvedilol 12,5 mg comprimido	0,08	24.000,00	NOVAQUIMICA
53.	150.000	Carvedilol 25 mg comprimido	0,12	18.000,00	NOVAQUIMCIA
56.	50	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável	9,45	472,50	ABL
72.	30.000	Clortalidona 12,5 mg comprimido	0,16	4.800,00	E.M.S
77.	50	Dexametasona 0,1% colírio	8,40	420,00	ALCON
93.	2.000	Espiramicina 500 mg comprimido	4,38	8.760,00	SANOFI
99.	5.000	Fenofibrato 200 mg comprimido	1,09	5.450,00	NOVAQUIMICA
167.	20.000	Nortriptilina 25 mg comprimido	0,30	6.000,00	EURO
212	5.000	Varfarina sódica 1mg comprimido	0,29	1.450,00	BMDS
		TOTAL		103.752,50	

Drogafonte LTDA
CNPJ nº:08.778.201/0001-26

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5.	15.000	Albendazol 400 mg comprimido mastigável	0,32	4.800,00	PRATI DONADUZZI
18.	50.000	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg/125 mg comprimido	0,70	35.000,00	SANDOZ
19.	1.800 frascos	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/12,5 mg/ml suspensão oral	12,40	22.320,00	SANDOZ
26.	25.000	Azitromicina 500 mg comprimido	0,46	11.500,00	MEDQUIMICA
35.	3.000 frascos	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml	0,70	2.100,00	HIPOLABOR
66.	6.000	Clomipramina 25 mg comprimido	0,70	4.200,00	NOVARTIS
84.	200.000	Diazepam 10 mg comprimido	0,07	14.000,00	SANTISA
88.	150.000	Dipirona sódica 500 mg comprimido	0,08	12.000,00	PRATI DONADUZZI
94.	160.000	Espironolactona 25 mg comprimido	0,14	22.400,00	ASPEN
101.	10.000	Fluconazol 150 mg cápsula	0,36	3.600,00	MEDQUIMICA



104.	250.000	Furosemda 40 mg comprimido	0,04	10.000,00	HIPOLABOR
123.	3.000	Itraconazol 100 m cápsula	0,80	2.400,00	GEOLAB
132.	80.000	Levotiroxina 25 ug comprimido	0,07	5.600,00	MERCK
133.	100.000	Levotiroxina 50 ug comprimido	0,07	7.000,00	MERCK
134.	50.000	Levotiroxina 100 ug comprimido	0,07	3.500,00	MERCK
148.	85.000	Metformina 500 mg comprimido	0,06	5.100,00	PRATI DONADUZZI
152.	80.000	Metildopa 250 mg comprimido	0,37	29.600,00	SANVAL
173.	800	Permetrina locação 5%	2,40	1.920,00	NATIVITA
191.	150.000	Sinvastatina 40 mg comprimido	0,11	16.500,00	SANDOZ
		TOTAL		213.540,00	

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A NOMEAÇÃO - CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado da entrega de Documentos necessários a nomeação no Concurso Público Municipal 01/2018 - Convocação 01/2020, conforme abaixo discriminado.

Cargo: S01 – Procurador Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
04	3545	Victor Soares da Rocha	Apto

Valença, 31 de janeiro de 2020.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS DA CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

A Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado dos exames médicos admissionais da Convocação 01/2020, na forma do item 14.13 do Edital do Concurso Público Municipal 001/2018/PMV/RJ, conforme abaixo discriminado.

Cargo: S01 – Procurador Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	Resultado
04	3545	Victor Soares da Rocha	Apto

Valença, 04 de fevereiro de 2020.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

Sogamax Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda ME CNPJ 00.857.492/0001-36

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
131.	100	Levonorgestrel 0,75 mg- cartela com 02 comprimidos	0,65	65,00	CIMED
174.	5.000	Pirimetamina 25 mg comprimido	0,11	550,00	DIVCOM
202.	100	Timolol, maleato 2,5 mg/ml frasco 5 ml colírio	5,25	525,00	ACHE
		TOTAL		1.140,00	

Ativa Medica Cirurgica Eireli CNPJ 09.182.725/0001-12

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
83.	130.000	Diazepam 5 mg comprimido	0,06	7.800,00	UNIAO QUIMICA
157.	500 tubos	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2%	2,40	1.200,00	HIPOLABOR
		TOTAL		9.000,00	

**Aline de Oliveira
Pregoeira**


 Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Administração

NOVO!

Servidor Online


De cara nova e em novo endereço

<https://minhafolha.cloud.betha.com.br>



CIDADÃO WEB

Certidões negativas
Guias de Alvará
Guias de ISS
Guias de IPTU





**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DA
CONVOCAÇÃO Nº 01/2020**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares 198/2017 e 218/2018, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para a assinatura do termo de posse na vaga do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Valença, depois de concluídas as etapas da prova objetiva, entrega de documentos e entrega de exames médico admissionais.

O candidato possuindo cargo público não acumulável, na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal em outro ente público, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

A assinatura do Termo de Posse ocorrerá na Prefeitura Municipal de Valença, Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Figueiredo nº: 320, 2º andar, Bairro: Centro – Valença/RJ, em 06 de fevereiro de 2020, às 12h.

Cargo: S01 – Procurador Jurídico

Class.	Inscrição	Candidato	CPF
04	3545	Victor Soares da Rocha	129.726.517-31

Valença, 04 de fevereiro de 2020.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA PMV, Nº. 34, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando o processo administrativo nº. 1802/20;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, o Sr. **LEONARDO JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, da Função de Confiança de Subsecretário de Cultura, Símbolo FC1, que vinha exercendo junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 03/02/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 35, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do Memo nº. 009/2020 oriundo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constante no processo administrativo nº. 1961/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **VERGILIO YUKIO OKABAYASHI**, matrícula nº. 138.150, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1432/2020 (destinado a aquisição de material esportivo), e como seu substituto o servidor **Marco Antônio de Souza Júnior**, matrícula nº. 122.319.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de fevereiro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 36, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do Memo nº. 017/2020/SMS, constante no processo administrativo nº. 25390/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **FLÁVIA DE CARVALHO SILVA**, matrícula nº. 211.272, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 25.390/2019 (destinado à aquisição de camisas, bonés e bolsas para compor o uniforme dos Agentes Comunitários de Saúde), e como seu substituto a servidora **Trícia Leiliez da Silva Ferreira**, matrícula nº. 143.723.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.



Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 37, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do Memo nº. 008/2020/SMS, constante no processo administrativo nº. 27372/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **FLÁVIA DE CARVALHO SILVA**, matrícula nº. 211.272, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 27.372/2019 (destinado a implantação do serviço de Home Care), e como seu substituto a servidora **Flávine Mara Chaves**, matrícula nº. 143.812.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 38, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do Memo nº. 016/2020/SMS, constante no processo administrativo nº. 22840/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **MARIANE DA SILVA PINTO CARVALHO**, matrícula nº. 142.905, para atuar

como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 22.840/2019 (destinado à aquisição de medicamentos), e como seu substituto o servidor **Luiz de França Capobianco Lamarca**, matrícula nº. 118.824.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 39, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do Memo nº. 007/2020/SMS, constante no processo administrativo nº. 24579/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **FLÁVINE MARA CHAVES**, matrícula nº. 143.812 para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 24.577/2019 (destinado à aquisição de leites e suplementos nutricionais), e como seu substituto a servidora **Lucilei da Silva**, matrícula nº. 105.627.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 40, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do Memo nº. 013/2020/SMS, constante no processo administrativo nº. 24482/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **FLÁVINE MARA CHAVES**, matrícula nº. 143.812 para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 24.482/2019 (destinado à aquisição de insumos médicos hospitalares), e como seu substituto a servidora **Lucilei da Silva**, matrícula nº. 105.627.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 41, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do Memo nº. 018/2020, constante no processo administrativo nº. 1098/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir desta data, a servidora **VERA LÚCIA DE FREITAS BASTOS**, matrícula nº. 101.826 para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo nº. 1.098/2020 (destinado à aquisição de veículo para atender ao Setor de PMCD da Vigilância em Saúde/FMS), e como seu substituto o servidor **Omar Figueira Neto**, matrícula nº. 1432887-9.

Art. 2º. A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 43, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 154/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Coordenação), constituída pelos servidores abaixo listados:

- Julio de Moraes Costa, matrícula nº. 140.503;
- Luiz Mário A. Camacho Carpane, matrícula nº. 144.373;
- Flavine Mara Chaves, matrícula nº. 143.812;

Comissão de Apoio:

- Rozilda de Fátima Soares Garcia, matrícula nº. 144.300;
- Andreia Romeiro Esteves, matrícula nº. 106.828;
- Luiz Antonio de Araújo, matrícula nº. 142.689.

Art. 2º. Os membros não farão jus ao recebimento de JETON, nem tampouco, outras vantagens pessoais de qualquer natureza, pela realização dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 173, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Permissão de Uso, a título precário, de imóvel pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 105, da Lei Orgânica do Município, o qual permite o uso, mediante permissão ou concessão, de bens municipais, a título precário e por tempo determinado ou indeterminado, conforme o interesse público exigir;

Considerando que a Permissão de Uso, poderá incidir sobre qualquer bem público, a título precário, por ato unilateral do Prefeito, através de Decreto;

Considerando o atendimento ao interesse público em atender a população valenciana, movimentando o comércio do Município;

Considerando que a presente permissão eleva o Mercado Municipal como um elemento de dinamização econômica e social do Município;

Considerando por fim, os termos do processo administrativo nº. 16277/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a outorga da **permissão de uso** em favor de **MARIA JOSÉ ROSA**, portador (a) do CPF nº. 750.021.677-72 e ID nº. 86.400.189-6, residente e domiciliado à Avenida Nilo Peçanha n. 641, casa 3, Centro, Valença/RJ, do Box nº. 74/A, no Mercado Municipal, localizado na Rua Coronel Benjamim Guimarães, nº. 195, na cidade de Valença.

Parágrafo único: A permissão de uso será feita por meio de Termo respectivo, tendo como atividade principal o comércio e/ou prestação de serviços.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto será feita mediante as seguintes condições:

- I- que a conservação e manutenção do Box, fique a cargo exclusivo do permissionário;
- II- que o imóvel ora permitido não tenha sua finalidade desvirtuada;

III- que todas as edificações e benfeitorias que o permissionário (a) executar no imóvel ora permitido a ele, ficarão incorporadas, sem qualquer direito a indenização ou reposição durante ou no final da vigência da presente permissão;

IV- que esta permissão dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de celebração do Termo;

V- que findo o prazo estabelecido no inciso anterior, o imóvel deverá ser devolvido ao Município, nas mesmas condições que recebeu, ressalvada a hipótese do aceite mútuo de prorrogação da permissão;

VI- que a prorrogação de que trata o inciso anterior há de ser requerida pelo permissionário (a), através de processo administrativo, no ano anterior àquele em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto;

VII- que a permissão é feita *intuitu personae* e em consequência disto, o permissionário (a) não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

Parágrafo único: A violação a qualquer inciso deste artigo, será causa de revogação imediata da permissão de uso outorgada.

Art. 3º. Devido a precariedade da permissão, esta poderá ser cancelada a qualquer momento por interesse público relevante e/ou por descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, pelo permissionário (a), retornando o imóvel ao Município com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 4º. Fica estabelecido o valor correspondente a 0,2000 do valor da UFIVA-Unidade Fiscal de Valença por metro quadrado, ao permissionário (a), como pagamento mensal pela utilização do Box, a ser recolhido na Coordenadoria de Tesouraria desta Prefeitura, com vencimento dia 30 de cada mês, com cinco dias de tolerância, com 10% de multa e 1% de juros de mora ao mês.

Art. 5º. O permissionário ficará responsável pelo pagamento das obrigações tributárias, sociais e trabalhistas, bem como, demais taxas de luz, água, telefone, etc., que venha utilizar na sua atividade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



DECRETO Nº. 08, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre normas proibitivas, durante o evento “Carnaval 2020” realizado no Município de Valença/RJ.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a proximidade das festividades do evento carnavalesco, a exigir do Poder Público ações enérgicas visando proteger a integridade física da população;

Considerando que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos;

Considerando a competência do Município para prever tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, conforme preconiza o art. 13, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a competência do ente público municipal em organizar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa (art. 13, XXXII, LOM);

Considerando por fim, às normas de ordem pública, trazidas pela Deliberação 800, de 08 de Setembro de 1965 c/c Lei Complementar nº. 26, de 23 de Setembro de 1999;

DECRETA

Art. 1º. Fica proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares) nos bares e barracas compreendidos no raio de 1km do evento carnavalesco, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no evento.

§1º. As Ruas e Praças, destinadas para a realização do evento “Carnaval 2020” no Município de Valença, são as seguintes:

- Distrito Sede: Rua Padre Luna; Praça Visconde do Rio Preto, com circuito de blocos pela Rua dos Mineiros, Avenida Nilo Peçanha e Rua Silva Jardim;
- Distrito de Pentagna: Praça Simões Corrêa;
- Distrito de Conservatória: Praça Catarina Quaglia, Praça Getúlio Vargas, Rua Doutor Luiz de Almeida Pinto e Rua Oswaldo Fonseca;
- Distrito de Barão de Juparanã: Praça Duque de Caxias;
- Distrito de Parapeúna: Praça Álvaro de Oliveira e Rua São Pedro;
- Distrito de Santa Isabel do Rio Preto: Praça Tobias Lenzi.

§2º. Para os restaurantes compreendidos no raio de 1 km do evento carnavalesco, poderá ser comercializado bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), somente dentro dos estabelecimentos, ficando responsabilizados os proprietários que incorrerem no descumprimento deste, com multa nos termos do artigo 5º, deste Decreto.

Art. 2º. Fica expressamente proibida a venda e o uso de cabeça de nego; bombinhas e afins; espumas, conhecidas por “espuminhas de carnaval” acondicionadas em aerossol “spray” e produtos similares.

Art. 3º. Fica proibida a reprodução sonora, de qualquer natureza, em equipamentos fixos ou em veículos, nas ruas definidas para o evento carnavalesco, bem como, suas adjacências no raio de 1Km, ressalvados aqueles oficialmente utilizados e autorizados para a promoção do evento.

Art. 4º. Fica proibido o uso de fogos de artifício e quaisquer dispositivos que contenham pólvora ou substância explosiva.

Art. 5º. O descumprimento do presente Decreto sujeitará o infrator a uma penalidade de multa correspondente a 10 (dez) UFIVAS.

Parágrafo único: Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante correrá multa e apreensão da mercadoria, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da lei.

Art. 6º. O cumprimento das imposições deste Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção das normas de ordem pública no Município de Valença, inclusive, com o apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br



DECRETO Nº. 22, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Regulamenta o bloqueio e o cancelamento de restos a pagar processados e não processados.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 69, incisos III e VI, e artigo 94, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o bloqueio e o cancelamento de restos a pagar processados e não processados previstos nos artigos 36 e 37 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1974, e no artigo 41 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Considerem-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de cada ano civil, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

§ 1º. Entendem-se por processadas e não processadas, respectivamente, as despesas liquidadas e as não liquidadas, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º. O registro dos Restos a Pagar far-se-á por exercício e por credor.

§3º. Os restos a pagar são inscritos no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.

Art. 3º. A inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

§ 1º. A inscrição prevista no *caput* como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas.

§ 2º. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda em 30 (trinta) de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, e serão mantidos os referidos saldos em conta contábil específica no Sistema Integrado de Contabilidade.

§ 3º. Não serão objetos de bloqueios os restos a pagar não processados relativos às despesas com ações e serviços de saúde.

§ 4º. As unidades gestoras responsáveis pelos saldos dos restos a pagar bloqueados poderão efetuar os respectivos desbloqueios, desde que se refiram às despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades do Município, cuja execução tenha sido iniciada até a data prevista no § 2º.

§ 5º. Considera-se iniciada a execução da despesa, para fins do disposto no § 4º:

I - na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; ou
II - na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

§ 6º. O desbloqueio de que trata o § 4º:

I - ocorrerá no mesmo exercício financeiro do bloqueio e o Departamento de Contabilidade a providenciará, até o encerramento do exercício financeiro, o cancelamento, no Sistema Integrado de Contabilidade, de todos os saldos de restos a pagar que permanecerem bloqueados; e

II - está, se for o caso, condicionado à comprovação, pelos órgãos concedentes, de que os ajustes convenientes assegurados orçamentariamente pelas despesas inscritas em restos a pagar encontram-se vigentes e cumprem os requisitos definidos pelas normas que tratam da transferência de recursos do Município mediante convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

§ 7º. Os restos a pagar não processados ou não processados e desbloqueados nos termos do § 4º, e que não forem liquidados, serão cancelados em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano referente ao do bloqueio.

§ 8º. Os ordenadores de despesas são responsáveis, no que lhes couber, pelo cumprimento do disposto neste artigo.

§ 9º. A Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de suas competências, poderá expedir normas complementares para o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º. Os restos a pagar processados poderão ser cancelados, desde que devidamente justificados em processo específico e mediante comprovação documental.

§1º. Deverão ser cancelados os restos a pagar processados em caso de duplicidade ou quando houver mais de um empenho e liquidação sobre o mesmo objeto.

§2º. Todos os documentos que comprovam os requisitos legais deverão possuir data completa, em especial na assinatura do contrato ou semelhante, na nota de empenho, na entrega do material ou na prestação de serviço, parciais e/ou de conclusão.

§3º. Os restos a pagar em liquidação obedecerão as mesmas disposições relativas aos restos a pagar processados.

Art. 5º. Os empenhos a serem inscritos em restos a pagar a cada exercício financeiro poderão ter seus limites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 6º. Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.



Art. 7º. Os restos a pagar não processados e inscritos até o dia 31 de dezembro de 2018 ficam dispensados do prévio bloqueio para fins de cancelamento.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

**PORTARIA Nº 001/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020– PREVI
VALENÇA/PMV**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

“Dispõe sobre retificação de publicação de portaria de concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **RITA DE CÁSSIA CARVALHO FERREIRA**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença.”

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição da República Federativa do Brasil, (Redação da EC 41/03), Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, e Lei complementar nº 028/1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença – RJ;

Considerando os termos do Processo Administrativo 045/2014 e Processo **TCE 225.563-4/2017**:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **RITA DE CÁSSIA CARVALHO PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº 656.318.207-06, mat.115.746, Pasep nº 1074654781-9, efetiva no cargo de **PROFESSORA II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação de Valença/RJ**.

Art. 2º - OS PROVENTOS recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artº 6º da EC 41/2003 e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do Sistema Eletrônico ASPPREV, conforme folhas 44/46 do processo administrativo 045de 2014 com valor de R\$ 1.375,68 (mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

I. As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **professor II**, com valor de R\$1.058,22 (mil e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos), acrescidos de 30% referente ao Adicional por Tempo de Serviço (ATS) no valor de R\$317,46 (trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os artigos 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença – RJ. Observando que foi considerado o reajuste de 14,62% concedido através de Lei Complementar nº 191 de 15 de julho de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando a portaria de nº 166 de 01 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA



INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA
CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

JUAREZ DE SOUSA GOMES, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160, de 12 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 31 de janeiro de 2020 a Sra. **NILCILENE TAVARES JUSTINIANO**, matrícula nº 105.244, para exercer a função de **TESOUREIRA** do PREVI VALENÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUAREZ DE SOUSA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA